



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO


LEI MUNICIPAL Nº 595/2000

**CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO
DA ORNAMENTAÇÃO E ATIVIDADES
NATALINAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Engº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º -** Cria Comissão para Organização das Atividades Natalinas, composta de 07 (sete) pessoas, representantes da Comunidade, abaixo nominadas:
- Jucelino Moreira**
(Comunidade Evangélica)
 - Veleda Maria Matje**
 - Carlos Darci Rosa**
(Secretaria de Saúde e Assistência Social)
 - Giovane S. Gatti**
(Secretaria de Educação e Cultura)
 - Sônia Petry**
(EMATER)
 - Inês Paulina Napp pértile**
 - Janete Saggin**
 - Rita Lewe**
(Prefeitura Municipal - NAM)
- ARTIGO 2º -** A Comissão criada tem o fim específico de organizar a ornamentação e atividades natalinas deste município no ano de 2000.
- ARTIGO 3º -** As despesas que, eventualmente, se façam necessárias correrão por conta da seguinte rubrica e especificação:
- 0400 – Secretaria de Educação e Cultura
 - 041408482472.053- Custeio de Eventos conforme Lei nº 474/98.
 - 3120 – 171 material de Custeio
 - 3131 – 172 Remunerações Serviços pessoais
 - 3132 – 173 Outros Serviços e Encargos
- ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 533/99.

Saldanha Marinho – RS, 19 de dezembro de 2000.


Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE